



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.320/89

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

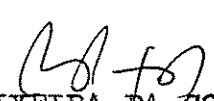
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais aumento de Vencimentos, a partir de 1º de Setembro, de 30% (Trinta por cento) que incidirá sobre os VS - 01 a VS-60, passando a vigorar a tabela de VS anexa.

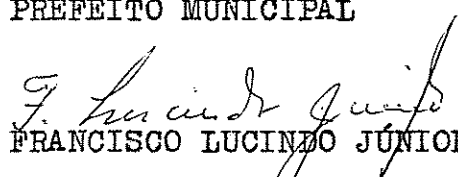
Artigo 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo, conforme Lei 1.042/84.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Considera-se recursos para atender as despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de Setembro de 1989.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.